

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 9/2025/TCE-RO

**ADITANTES:** O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10 e a empresa STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 31.573.350/0001-70.

**DO PROCESSO SEI:** 004603/2024

**DO OBJETO:** Contratação de serviço de acesso à plataforma WhatsApp Business, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**DAS ALTERAÇÕES:** Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar o item 1 - DO OBJETO, item 2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, item 5 - DO PREÇO, inclusão de CLÁUSULA RESOLUTIVA e ratificando os demais itens originalmente pactuados.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Com a alteração, o item 1 do contrato passa a ter a seguinte redação:

*1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I, II)*

*1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de serviço de acesso à plataforma WhatsApp Business, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:*

<b>VIGÊNCIA INICIAL - 21.02.2025 a 20.02.2026</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Serviço de Instalação - Setup	Instalação	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
2	Assinatura Mensal	Mensalidade	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	Conversa iniciada pelo TCE-RO	Por Conversação	7000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
4	Conversa iniciada pelos usuários.	Por Conversação	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
<b>Total</b>					R\$ 8.600,00

<b>1ª PRORROGAÇÃO - 21.02.2026 a 21.02.2027</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Serviço de Instalação - Setup	Instalação	--	--	--
2	Assinatura Mensal	Mensalidade	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	Conversa iniciada pelo TCE-RO	Por Conversação	7000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
4	Conversa iniciada pelos usuários.	Por Conversação	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
<b>Total</b>					R\$ 7.900,00

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Com a alteração, o item

2 do contrato passa a ter a seguinte redação:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo foi inicialmente estabelecido para 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato. Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

(...)

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:** Com a alteração, o item 5 passa a ter a seguinte redação:

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total desta contratação é de **R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais)**.

5.1.1. O valor inicial do contrato é a quantia de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

5.1.2. Com presente Termo Aditivo, fica acrescido o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) considerando a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses dos itens 2, 3 e 4.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**DO RELATÓRIO DE CONSUMO**

**CLÁUSULA RESOLUTIVA:** A CONTRATADA se compromete a (i) apresentar **relatórios retroativos detalhados de consumo** para todo o período já executado do contrato contendo, no mínimo, a quantidade de interações processadas mês a mês, e (ii) apresentar, como condição obrigatória para o ateste de futuras faturas, **relatórios mensais discriminados que comprovem o consumo efetivo**, de forma que o pagamento deve corresponder estritamente aos serviços medidos e validados pelo fiscal do contrato, conforme previsto no Termo de Referência da contratação.

**DO FORO:** Comarca de Porto Velho - RO.

**ASSINANTES:** A Senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária-Geral de Administração em Substituição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e o Senhor AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR, representantes da empresa STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 19.02.2026.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AUGUSTO BARBOSA, Chefe**, em 20/02/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcer0.tc.br/validar>, informando o código verificador **1010545** e o código CRC **385B3129**.

---